



## ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS COMUNICAÇÃO PRÉVIA – OUTRAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

(Nº27 Ponto IV do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro e artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação)

### IV – Elementos específicos da comunicação prévia

#### ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS (Selecione a caixa correspondente ao documento anexado)

- Os elementos que instruem o pedido deverão ser organizados pela ordem indicada no presente modelo de instrução.
- Todos os elementos instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada, e nos formatos previstos no nº 1 do anexo II da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.
- Este documento faz parte integrante do modelo de requerimento Mod. “REQ\_URB\_2024-41\_SADUAQI\_CP/RGPD”
- As presentes instruções são meramente indicativas e não dispensam a entrega dos documentos legalmente exigíveis nem a consulta da legislação aplicável

- Índice dos elementos instrutórios (cf nº3 do Anexo II da Portaria nº71º-A/2024, de 27 de fevereiro);
- a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;
- b) Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento ou plano de pormenor, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que é indicado o procedimento e os termos em que tal pronúncia ocorreu;
- c) Peças desenhadas e escritas que permitam caracterizar a operação a realizar, nomeadamente planta de síntese e perfis transversais e longitudinais, cujos conteúdos devem permitir caracterizar adequadamente a operação a realizar, bem como a identificação das normas legais e regulamentares aplicáveis e a comprovação do seu cumprimento, atendendo à finalidade da operação;
- d) Projetos de especialidade que integrem a obra, designadamente infraestruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de eletricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, contendo cada projeto memória descritiva e justificativa, e as respetivas peças desenhadas;
- e) Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
- f) Estimativa do custo total da obra;
- g) Documento comprovativo da prestação de caução;
- h) Ficha de elementos estatísticos;
- i) Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;
- j) Termo de responsabilidade assinado pelo  diretor de fiscalização de obra e pelo  diretor de obra;
- k) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na sua redação atual;
- l) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual;
- m) Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o procedimento de informação prévia em causa, com exceção dos processos referentes a centros eletroprodutores de fonte de energia renovável, designadamente fotovoltaica e eólica, e a instalações de armazenamento de energia;
- n) Termos de responsabilidade subscritos pelos  autores e  coordenador dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- o) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.
- Outros elementos que o requerente queira apresentar:
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- Elementos instrutórios apresentados em conformidade com o Anexo II da Portaria nº71º-A/2024, de 27 de fevereiro;

#### TOMA CONHECIMENTO

Com a apresentação do presente pedido de comunicação prévia, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que deverá no prazo de 10 dias publicar o pedido efetuado, afixando no local da obra de forma visível o respetivo aviso, segundo modelo aprovado e anexo à Portaria n.º 71º-B/2024, de 27 de fevereiro.



**ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS  
COMUNICAÇÃO PRÉVIA – OUTRAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS**

(Nº27 Ponto IV do *Anexo I* da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro e artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação)

**IV – Elementos específicos da comunicação prévia**

**ASSINATURA**

REQUERENTE

REPRESENTANTE

ASSINATURA

DATA

\_\_/\_\_/\_\_

CONFERIDA PELO C.C Nº

| | | | | | | | |

O subscritor, sob compromisso de honra e estando consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.